



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 83/2018

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno, e tendo em vista o que conta no PA 0001046-74.2017.4.05.7300, resolve:

**1. RECONHECER** o direito à Isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de JOSÉ CARLOS SOUZA, matrícula 121, servidor aposentado do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88, alterada pela Lei 11.052/2004 e, do art. 39, inciso XXXIII do Decreto 3.000/99, bem como à aplicação do art. 40, § 21 da Constituição Federal, para fins de cálculo da Contribuição Previdenciária, com vigência a contar de setembro/2017, data em que protocolou o requerimento administrativo, conforme voto do Relator; e,

**2. DETERMINAR** a devolução dos valores já descontados a título de Imposto de Renda referentes ao exercício de 2018, assim como dos valores descontados da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde setembro/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 09/03/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0348077** e o código CRC **01D208C8**.